



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1722/2022

“Passam os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Controle Interno, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Enfermagem a pertencer ao quadro em extinção e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Controle Interno, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Enfermagem, no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, passam a pertencer ao quadro em extinção nos seus respectivos Planos de Carreira, passando sua carreira a ser nos termos da tabela do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Todos os direitos e benefícios inerentes ao servidor pelo lapso temporal que exercem os respectivos cargos serão preservados e aplicados individualmente conforme seu tempo de serviço.

Art. 2º Fica vedado a realização de concurso público para os cargos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil
e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1722/2022

Assinatura:

Gleixcinia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
LEI Nº 1722 - PMP-RO



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

**Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Controle Interno,
Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Enfermagem**

Classe / Carreira	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Graduação + 3 %	1700,00	1785,00	1874,25	1967,96	2066,36	2169,68	2278,16	2392,07	2511,67	2637,26	2769,12	2907,58	3052,96


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município